



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **Edital para seleção de orientadores e bolsistas de Iniciação Científica para o período de 2018-2019**

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público o presente Edital e convoca interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – Das bolsas e da forma de concessão**

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.2, com duração de 12 (doze) meses, a orientador de iniciação científica (candidato) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

<b>Programa</b>	<b>Descrição</b>
PIBIC/CNPq	O PIBIC/CNPq é um programa de iniciação científica voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.cnpq.br">http://www.cnpq.br</a> .
PROBIC/FAPERGS	O PROBIC/FAPERGS é um programa de iniciação científica e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver <a href="http://www.fapergs.rs.gov.br/">http://www.fapergs.rs.gov.br/</a> .
PIC/UFCSPA	O PIC/UFCSPA é o programa de iniciação científica próprio da UFCSPA. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

1.3 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa, mas somente após a avaliação dos projetos e planos de atividades, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas disponível para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento, bem como pela Universidade.

### **2 – Cronograma**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Evento	Data
Divulgação do Edital	Janeiro de 2018
Inscrições para o processo seletivo	De 05 a 26 de março de 2018
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 09 de abril de 2018
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 10 a 16 de abril de 2018
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 23 de abril de 2018
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 28 de maio de 2018
Prazo para interposição de recurso do resultado final de projetos selecionados	30 e 31 de maio de 2018
Publicação Final dos Projetos selecionados	A partir de 5 de junho de 2018
Período de implementação das bolsas	A partir de junho de 2018

### 3 – Dos requisitos do orientador

3.1 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC/CNPq**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;
- III. apresentar produção científica robusta no último biênio (2016 e 2017) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no biênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;
- V. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

3.2 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBIC/FAPERGS**:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;
- III. apresentar produção científica robusta no último biênio (2016 e 2017) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no biênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.3 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC/UFCSPA**:

- I. ser docente ativo da UFCSPA, com titulação de doutor, ou pós-doutorando da UFCSPA;
- II. apresentar produção científica robusta no último biênio (2016 e 2017) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no biênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- III. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

## 4 – Das inscrições de projetos de pesquisa

4.1 – O período de inscrições de projetos de pesquisa (propostas) será de 05 a 26 de março 2018

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição, disponível no site da UFCSPA.

4.3 – Não há limite de propostas que podem ser enviadas pelos candidatos.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o candidato a orientador deverá fornecer as informações solicitadas e informar em qual área, segundo classificação da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos estarão inclusos.

4.5 – No sistema, deverão ser anexados os seguintes **documentos digitalizados, todos em formato .pdf, exceto planilha de avaliação de currículo que deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

- I. currículo Lattes **atualizado (no primeiro semestre de 2018)**, versão completa, digitalizada do candidato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- a. Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo orientador, **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** ([https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2018/planilha-avaliacao-curriculo-item-4-5-i-a.xlsx](https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/planilha-avaliacao-curriculo-item-4-5-i-a.xlsx)). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2;
- II. projeto de pesquisa do candidato, a ser desenvolvido na UFCSPA ou nas instituições oficialmente conveniadas;
- III. plano de atividade do bolsista **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** ([https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2018/plano-atividades.doc](https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/plano-atividades.doc)) A cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado um único plano de atividades de bolsista.
- IV. o projeto deve atender ao estabelecido na Ordem de Serviço 001/2013 – PROPPG (<http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/comissao-de-pesquisa/os-proppg-001-2013.pdf>), sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou registro junto a Comissão de Pesquisa (ComPesq) todos pertencentes à UFCSPA, incluindo período de vigência:
  - a. O candidato que não for coordenador da pesquisa aprovada pelo CEP ou CEUA ou registrada na ComPesq (situações de acordo com a Ordem de Serviço 001/2013 – PROPPG) deverá preencher formulário disponível em [https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2018/carta-coordenador-projeto-item-4-5-iv-a.doc](https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/carta-coordenador-projeto-item-4-5-iv-a.doc) comprovando sua participação na equipe de pesquisa. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto, e anexado ao sistema.
  - b. O candidato que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: [https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao\\_cien/documentos2018/carta-justificativa-nome-projeto-item-4-5-iv-b.doc](https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2018/carta-justificativa-nome-projeto-item-4-5-iv-b.doc)), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema.
- V. Quando cabível, para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto vigente aprovado em edital de Agência de Fomento em vigência desenvolvido na UFCSPA. Não serão consideradas nesse item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 2 deste Edital.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O candidato tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio.

4.7 – O candidato que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

recurso da lista de inscrições homologadas, em correspondência destinada ao CIPIC, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital.

Parágrafo único: Não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4.4 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3.

### 5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto:

- I. **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do candidato segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.
- II. **Comitê de avaliação de projeto:** será composto por membros do CIPIC e por professores pesquisadores da UFCSPA e de outras IES e avaliará projeto e plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do candidato deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES mais PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão considerados representantes da demanda qualificada.

5.4 - Em função da heterogeneidade entre as áreas que compõe a UFCSPA, a distribuição será feita em duas etapas. A primeira considerando o percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área em relação ao total de propostas qualificadas da Instituição. Na segunda etapa, a cota de bolsas de cada área será alocada com base na pontuação das propostas avaliadas dentro da respectiva área.

5.5 - Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 – O prazo para interposição de recurso do resultado publicado de projetos selecionados será 30 e 31 de maio 2018. As decisões do Comitê Externo serão definitivas.

### 6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os candidatos contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- II. Sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;
- III. Sem acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;
- IV. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- V. Com bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

## **7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista**

7.1 – Compromissos do orientador:

- I. atender às convocações do CIPIC;
- II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;
- III. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;
- IV. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- V. quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2019-2020;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- VI. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VII. é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar à Coordenação do CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VIII. é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- IX. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- X. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

### 7.2 – Compromissos do bolsista:

- I. Atender às convocações do CIPIC;
- II. Apresentar ao CIPIC os relatórios de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. Os relatórios devem ser assinados pelo bolsista e pelo orientador e protocolados. Até **01 de março de 2019** deverá ser entregue o relatório parcial de atividades e até **31 de julho de 2019** deverá ser entregue o relatório final, contendo os resultados de todas as atividades desenvolvidas. **A não entrega nos prazos acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2019-2020**
- III. Apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2019;
- IV. Participar da organização e das atividades da Mostra de Trabalhos da UFCSPA de 2018 e 2019;
- V. Executar o plano de atividade aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. Em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

## 8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode importar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.2. O CNPq, FAPERGS e a UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Bannisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da UFCSPA conforme definido no cronograma. O CIPIC não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [cipic@ufcspa.edu.br](mailto:cipic@ufcspa.edu.br).

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSPA: <http://www.ufcspa.edu.br>.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2018.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica  
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **ANEXO 1 – ÁREAS DA CAPES**

### **CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**

Matemática/Probabilidade e Estatística  
Ciência da Computação  
Astronomia/Física  
Química  
Geociências

### **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Ciências Biológicas I  
Ciências Biológicas II  
Ciências Biológicas III  
Biodiversidade

### **ENGENHARIAS**

Engenharias I  
Engenharias II  
Engenharias III  
Engenharias IV

### **CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Medicina I  
Medicina II  
Medicina III  
Nutrição  
Odontologia  
Farmácia  
Enfermagem  
Saúde Coletiva  
Educação Física

### **CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Ciências Agrárias I  
Zootecnia/Recursos Pesqueiros  
Medicina Veterinária  
Ciência de Alimentos

### **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Direito  
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo  
Economia  
Arquitetura, Urbanismos e Design  
Planejamento Urbano e Regional / Demografia  
Comunicação e Informação  
Serviço Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia  
Teologia  
Sociologia  
Antropologia/Arqueologia  
História  
Geografia  
Psicologia  
Educação  
Ciência Política e Relações Internacionais

## LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística  
Artes/Música

## MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar  
Ensino  
Materiais  
Biotecnologia  
Ciências Ambientais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## ANEXO 2 Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

PESQUISADOR				
Nº	Denominação	Explicação	Peso	Interpretação/explicação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	5,00%	0 = Não 1 = Sim
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2016 e 2017.	25,00% <b>(Máximo 10 pontos)</b>	3 por artigo em periódico com qualis A1 2,5 por artigo em periódico com qualis A2 2 por artigo em periódico com qualis B1 1,5 por artigo em periódico com qualis B2 0,50 por artigo em periódico com qualis B3 0,20 por artigo em periódico com qualis B4 0,10 por artigo em periódico com qualis B5 0,05 por artigo em periódico com qualis C 0,05 por artigo em periódico com fator de impacto não classificado no qualis 0,10 por trabalho completo em anais de congresso no exterior 0,05 por trabalhos completos em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida
3	Formação de Recursos Humanos: Orientações.	Orientações e co-orientações nos anos de 2016 e 2017.	20,00% <b>(Máximo 10 pontos)</b>	2,0 por orientações de doutorado concluído 1,0 por orientações de mestrado concluído 0,75 por supervisão de pós-doutorado concluído 0,5 por orientações de TCC ou especialização concluído 1,0 por co-orientações de doutorado concluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

				0,5 por co-orientações de mestrado concluído
				0,25 por co-orientações de TCC ou especialização
				1,0 por orientações de doutorado em andamento
				0,5 por orientações de mestrado em andamento
				0,4 por supervisão de pós-doutorado em andamento
				0,25 por orientações de TCC ou especialização em andamento
				0,5 por co-orientações de doutorado em andamento
				0,25 por co-orientações de mestrado em andamento
				0,13 por co-orientações de TCC ou especialização em andamento

PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES				
Nº	Denominação	Explicação	Peso	Interpretação/explicação
4	Relatório parcial do ciclo 2017/2018	Nota do relatório parcial do ciclo 2017/2018. (Se o relatório parcial não tiver sido entregue, o orientador não estará habilitado a apresentar proposta, conforme edital de iniciação científica 2017/2018)	2,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10
5	Existência de financiamento externo	O projeto-mãe foi aprovado por agência ou financiador externo e receberá aporte de recursos. Não se aplica a projetos vinculados apenas às bolsas de produtividade.	5,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
6	Projeto	Critérios conforme Anexo 3	13,00%	Critérios conforme Anexo 3
7	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	30,00%	Critérios conforme Anexo 3

AVALIAÇÃO GLOBAL		PESO
Pesquisador		50,00%
Projeto e Plano de Atividades		50,00%
<b>Nota Final</b>		<b>100,00%</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê de Avaliação de Projeto**

**Composição da nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES**  
**Projeto e Plano de Atividades do Bolsista (máximo 50 pontos)**

### **Formulário para preenchimento pelo avaliador externo**

Quanto ao Projeto de Pesquisa:

**Questão 1) Apresentação/estrutura formal do projeto de pesquisa** (*Apresentação, redação, estruturação organizada...*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 2) Mérito científico/inação** (*O projeto caracteriza uma pesquisa com mérito científico/inação?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 3) Clareza dos objetivos** (*Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 4) Metodologia adequada aos objetivos e capaz de tornar o projeto exequível**

Nota:  1  2  3  4  5

Quanto ao Plano de Atividades:

**Questão 1) Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa** (*As atividades a serem realizadas são condizentes com os objetivos do projeto?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 2) Adequação das atividades previstas no plano de atividades à natureza da Iniciação Científica/Tecnológica** (*As atividades previstas no plano de atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista IC/ITI?*)

Nota:  1  2  3  4  5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Questão 3) Viabilidade temporal da execução das atividades** (*Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas no plano de atividades?*)

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 4) Relevância das atividades do bolsista para a realização do projeto**

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 5) O(s) método(s) descrito(s) no plano de atividades são adequados para a realização das atividades do bolsista?**

Nota:  1  2  3  4  5

**Questão 6) Contribuição da atividade de iniciação científica/tecnológica para a formação acadêmico-científica do estudante**

Nota:  1  2  3  4  5

**Legenda:**

- 1 = Muito ruim
- 2 = Ruim
- 3 = Bom
- 4 = Muito bom
- 5 = Excelente